

## **EDITAL DE CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA AS RESERVAS DE VAGAS PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL – EDIÇÃO 2018 – DA SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO CULTURAL xxxx – SMC/CCULT/SF.**

A **Supervisão de Formação Cultural** no uso das suas atribuições legais publica **EDITAL DE CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA AS RESERVAS DE VAGAS PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL** - Programa Jovem Monitor Cultural, instituído no Município de São Paulo pela Lei 14.968/09 e regulamentado pelo Decreto 51.121/09.

O presente credenciamento será utilizado para ingresso de jovens ao Programa Jovem Monitor/a Cultural, conforme disponibilidade de vagas e equipamentos para esta edição de 2018 prevista para início no 2º semestre e/ou enquanto o edital estiver vigente e houver disponibilidades de vagas.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa o credenciamento de jovens interessados em participar do Programa Jovem Monitor Cultural na edição de 2018.

1.2. Nesta edição serão disponibilizadas até 300 vagas para atendimento dos equipamentos/departamento da Secretaria Municipal de Cultura relacionados no Anexo I.

### **2. DO JOVEM MONITOR CULTURAL**

2.1. O Objetivo do Programa Jovem Monitor Cultural é proporcionar aos jovens formação para atuação nos equipamentos/departamento e espaços culturais na cidade de São Paulo, através de atividades formativas teóricas e práticas, nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2. Para participar do Programa Jovem Monitor Cultural, os jovens devem dispor de 30h semanais dedicadas às atividades de formação sendo:

2.2.1. **Formação Teórica:** 6h semanais, às segundas-feiras, das 10h às 17h, em equipamentos/departamento da Secretaria Municipal de Cultura ou em outros espaços previamente informados pelos então responsáveis pela formação.

I. É possível que o horário e o local de formação sejam alterados, de acordo com a disponibilidade de espaço e proposta formativa, previamente estabelecida.

2.2.2. **Formação Prática:** 24h semanais, podendo ser de terça a domingo, no equipamento/departamento escolhido em escala de acordo com a programação do espaço, considerando:

I. A garantia de 2 (duas) folgas semanais;

II. O máximo de 6 (seis) horas de atuação diária;

III. A garantia de ao menos 1 (um) fim de semana de folga por mês.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão oferecidas vagas conforme disponibilidade orçamentária e distribuição para atendimento dos equipamentos/departamento culturais que receberão o Programa no ano de 2018.

3.2. Os inscritos serão classificados de acordo com a avaliação prevista neste edital, em ordem decrescente por região.

3.3. As vagas atendidas serão distribuídas em:

3.3.1. Jovens Monitores Culturais Ingressantes (JMC-I) – No mínimo, 60% das vagas serão destinadas aos jovens, interessados e inscritos **que nunca participaram** do Programa;

3.3.2. Jovens Monitores Culturais de Formação Continuada (JMC-FC) – preferencialmente, 20% das vagas serão destinadas aos jovens que estiveram no Programa na sua última edição e que assim como o gestor responsável, demonstram interesse em **continuar a formação** durante a edição de 2018.

3.4. Conforme previsto pelo Decreto 51.121/2009, no mínimo 5% das vagas deste edital serão destinadas prioritariamente a jovens com deficiência ou mobilidade reduzida, previsto pelo Decreto 51.121/2009;

3.5. Conforme Lei Municipal nº 15.939/2013 no mínimo 20% de vagas deste edital serão destinadas prioritariamente às pessoas que se autodeclararam negras (pretas e pardas);

3.6. Serão chamados os melhores pontuados de acordo com a distribuição das vagas existentes.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar aqueles que se adéquem às condições previstas no decreto 51.121/2009, que regulamenta o PJMC, sendo:

- I. Ter completado o ensino médio;
- II. Residir no Município de São Paulo há, pelo menos, 1 (um) ano;
- III. Ter idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos;
- IV. Pertencer, preferencialmente, à família de baixa renda.

4.2. O não atendimento dos critérios I, II e III acima, desclassificará automaticamente o candidato, assim como também:

- I. O preenchimento de dados incorretos no momento da inscrição;
- II. Parentes de até terceiro grau de servidores dentro da Supervisão de Formação Cultural, da Coordenação Político-Pedagógico do Programa Jovem Monitor Cultural ou de membros da Comissão de Seleção;
- III. Não confirmação da veracidade das informações.

4.3. O equipamento/departamento no qual o jovem pretende atuar deverá ser indicado por este no momento da inscrição do Programa Jovem Monitor Cultural e deverá respeitar os seguintes critérios eliminatórios:

- I. Deve ser da região da subprefeitura em que o/a jovem reside;
- II. Deve ser da região de subprefeituras vizinhas à de residência ou;
- III. Estar localizado na região da subprefeitura da Sé.

4.4. Para o atendimento da vaga, o Jovem selecionado e chamado poderá ser desclassificado quando não tiver disponibilidade para atuação de 30 horas semanais, sendo 6 horas de formação teórica e 24 horas de formação prática a ser definida junto com o gestor do equipamentos/departamento;

4.5. Poderão participar Jovens Monitores Culturais que já tiveram vínculo no Programa ou como estagiário na Prefeitura desde que atendam ao Parágrafo 3º do item V do Artigo 2º do Decreto nº 51.121 de 17/12 de 2009.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão abertas pela plataforma SP cultura, publicada no site do Programa Jovem Monitor <http://jovemmonitorcultural.prefeitura.sp.gov.br/> e em Diário Oficial.

**5.2.** As inscrições estarão abertas durante o período **de 24 de abril a 24 de maio de 2018.**

5.3. Não serão aceitas inscrições protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura ou por via postal.

5.4. Para a realização da inscrição será solicitado o preenchimento obrigatório dos seguintes itens:

- I. Dados Pessoas e Contatos;
- II. Informação/dados de renda familiar;
- III. Grau de Escolaridade;
- IV. Informações complementares de perfil do jovem;
- V. Carta de apresentação pessoal
- VI. Indicação dos 3 (três) equipamentos/departamento culturais de interesse, considerando que deverá residir na área em que se localiza o equipamentos/departamento ou de subprefeituras vizinhas respeitando os critérios definidos no item 4.3 deste edital.

5.5. O candidato deverá se apresentar por meio da Carta de Apresentação.

5.5.1. A carta deverá conter breve apresentação do candidato, resumindo o histórico pessoal, profissional (caso possua), atividades culturais com as quais esteja envolvido, sua articulação com o território que reside (coletivos; equipamentos públicos; etc.), e justificativa de interesse de ingresso e/ou continuidade de participação no Programa.

5.6. Considerando o caráter formativo do Programa Jovem Monitor Cultural, a experiência profissional do jovem não é um critério de seleção.

5.7. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última;

5.9. A confirmação de inscrição realizada não garante a classificação para a segunda fase.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A classificação e seleção dos candidatos interessados nas vagas que serão destinadas para Jovens Monitores Cultural Ingressantes (JMC-I), se darão em três fases, respectivamente, sendo que serão atribuídas as pontuações de acordo com cada fase a seguir:

### 6.1.1 PRIMEIRA FASE - INSCRIÇÕES:

- I. A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. Efetivação da inscrição através da plataforma virtual SP cultura, publicada no site do Programa Jovem Monitor <http://jovemmonitorcultural.prefeitura.sp.gov.br/> e em Diário Oficial;
- III. A aceitação ou eliminação da inscrição se dará segundo a observação dos critérios definidos nos itens 4 e 5 deste edital;
- IV. A classificação se dará segundo os critérios expressos nos itens 7.2 e 8 deste edital.

### 6.1.2. SEGUNDA FASE - VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS E DINÂMICA EM GRUPO:

- I. A segunda fase consiste em apresentação de documentos comprobatórios das informações fornecidas na inscrição, sendo essa eliminatória, e a participação em dinâmicas de grupos, sendo essa classificatória.
- II. A lista de aprovados na 1ª fase junto com a convocação dos aprovados para a 2ª fase, com o local e horário das dinâmicas, serão divulgados no Diário Oficial e através dos e-mails dos chamados.
- III. Os classificados para a 2ª Fase deverão apresentar obrigatoriamente pessoalmente os seguintes documentos:
  - a) Cópia simples do documento de identidade com foto (R.G. ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
  - b) Cópia simples do CPF;
  - c) Cópia simples de comprovante de endereço recente (documento que tenham sido recebidos por via postal: conta de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, documentos que comprovem: contrato de aluguel), no nome do candidato ou no nome do pai ou da mãe, caso não tenha, deverá apresentar uma carta escrita a punho do destinatário do comprovante afim de comprovar residência no município de São Paulo;
  - d) Currículo atualizado;
  - e) Cópia simples da Declaração de Conclusão de Ensino Médio;
  - f) Declaração de eventuais participações (se existentes) do/a jovem neste mesmo programa ou a inserção em programas de estágio da prefeitura de São Paulo e suas secretarias.
- IV. Os jovens terão 1h antes da dinâmica para entrega e verificação dos documentos, portanto, não serão tolerados atrasos;

### 6.1.3. TERCEIRA FASE - ENTREVISTA

- I. As entrevistas acontecerão nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura;
- II. Os jovens selecionados na 2ª fase depois de publicados em Diário Oficial serão chamados pelos gestores interessados, por email, com apontamento de data e local;
- III. O resultado da terceira fase será publicado junto com a classificação por região.

6.2. A classificação e seleção dos candidatos interessados nas vagas que serão destinadas para Jovens Monitores Cultural de formação continuada (JMC-FC), se darão em três fases, respectivamente, sendo que serão atribuídas as pontuações de acordo com cada fase a seguir:

### 6.2.1. PRIMEIRA FASE – INSCRIÇÃO

- I. A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. Efetivação da inscrição através da plataforma virtual SP cultura, publicada no site do Programa Jovem Monitor <http://jovemmonitorcultural.prefeitura.sp.gov.br/> e em Diário Oficial;
- III. A aceitação ou eliminação da inscrição se dará segundo a observação dos critérios definidos nos itens 4 e 5 deste edital;
- IV. A classificação se dará segundo os critérios expressos nos itens 7.2 e 8 deste edital.

### 6.2.2. SEGUNDA FASE

I. Os candidatos interessados nas vagas que serão destinadas para Jovens Monitores Culturais de Formação Continuada (JMC-FC), não participam da segunda fase.

### 6.2.3. TERCEIRA FASE

I. A avaliação expressa do gestor do equipamentos/departamento cultural onde o Jovem atuou na última edição;

II. A avaliação por meio das coordenações da entidade parceira e da Secretaria Municipal de Cultura.

6.3. Serão chamados para a segunda fase os 900 primeiros colocados na 1ª fase.

6.4. Serão feitas novas convocações para as segundas e terceiras fases, caso haja necessidade, para o preenchimento e distribuição das vagas.

6.5. São de responsabilidade do candidato às despesas com deslocamento, alimentação e qualquer outro custo relacionado à sua participação em todas as fases do processo seletivo.

6.6. Não será permitida ao candidato a participação em quaisquer das fases previstas neste processo, em local, data ou horário diferente dos predeterminados nos comunicados disponibilizados no Diário Oficial.

## 7. DOS CRITÉRIOS

7.1. Cabe à Comissão de Seleção o acompanhamento integral do processo seletivo considerando em sua análise e pontuação os seguintes critérios gerais:

I. Alinhamento aos princípios norteadores desenvolvidos pelo Programa Jovem Monitor Cultural; conforme Lei 14968/09;

II. Alinhamento aos princípios norteadores desenvolvidos pelo equipamentos/departamento cultural pretendido;

III. Potencial de atuação do Jovem no equipamentos/departamento.

7.1.1 A 1ª Fase, de caráter eliminatório e classificatório, e com nota não acumulativa para a 2ª Fase, levará em consideração a formação e o perfil do jovem, por meio das informações e dados fornecidos no ato da inscrição juntamente com a Carta de Apresentação.

7.1.2 Terá os seguintes critérios de avaliação a serem pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, conforme os itens abaixo:

I. Renda, priorizando pessoas de baixa renda. Prevista na Lei 13.841/2004, Bolsa-Trabalho que define o conceito de baixa renda familiar per capita igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional vigente;

II. Benefício social;

III. Jovens com filhos/as;

IV. Grau de escolaridade, tipo de escola que freqüentou no ensino médio, idade com que concluiu o ensino médio, pessoas que estão no ensino superior com auxílio (ProUni, FIES, bolsas socioeconômicas);

V. Cor/raça;

VI. Participação anterior em Programas da Prefeitura e/ou participação anterior no Programa Jovem Monitor/a Cultural.

**TABELA I – PONTUAÇÕES**

	Item	Pontuação
<b>Renda familiar per capita</b>	R\$ 0 a R\$ 800,00 por pessoa	5
	R\$ 800,00 a R\$ 1.200,00 por pessoa	4
	R\$ 1.200,00 a R\$ 1.800,00 por pessoa	3
	R\$ 1.800,00 a R\$ 2.500,00	2
	Mais que R\$ 2.500,00 por pessoa	1
<b>Filhos</b>	Sim	3
	Não	1
<b>Grau de escolaridade</b>	Ensino médio incompleto	Eliminado
	Ensino médio completo	5
	Ensino superior incompleto	4
	Ensino superior completo	3
	Pós-graduação incompleta	2
	Pós-graduação completa	1
<b>Quando Ensino Médio</b>	Escola pública	5
	Maior parte em escola pública	4
	Bolsista	3
	Maior parte em escola privada	2
	Escola privada	1
<b>Quando Ensino Superior</b>	Sem Auxílio	5
	Prouni e Sisu	4
	Bolsa na Instituição de Ensino	3
	Fies	2
	Bolsa de Iniciação Científica	1
<b>Participação em Programas da Prefeitura</b>	Não	1
	Sim	0
<b>Já participou do Programa Jovem Monitor/a Cultural? Se participou como Jovem Monitor/a, por quanto tempo?</b>	Nunca participou	5
	Já participei, em período até 4 (quatro) meses	4
	Já participei, em período entre 5 (cinco) a 8 (oito) meses	3
	Já participei, em período superior a 9 (nove) meses	2

7.2. Conforme as condições descritas no subitem 5.5 a Carta de Apresentação irá compor a pontuação da 1ª Fase a ser pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco) os seguintes itens:

**TABELA II - PONTUAÇÕES DA CARTA DE APRESENTAÇÃO**

	5	4	3	2	1
<b>Apresentação Pessoal</b>					
<b>Coerência</b>					
<b>Vivência Cultural</b>					
<b>Interesse</b>					

- 7.3. Os critérios para segunda fase são:
- I. Conferência de documentação;
  - II. Pontualidade;
  - III. Perfil de jovem por tipo de equipamentos/departamento escolhido;
  - IV. Disponibilidade para atuação em equipamentos/departamento da cultura;
  - V. Relação com o território;
  - VI. Iniciativa e abertura para formação e o trabalho com cultura.

7.3.1. A 2ª Fase consistirá da avaliação das Dinâmicas de Grupos com os candidatos aprovados na primeira fase.

I. As dinâmicas provocarão os Jovens a relacionar as questões ligadas tanto à arte e cultura, quanto às atividades cotidianas dos equipamentos/departamento da cultura.

- 7.4. A 3ª Fase consistirá de entrevistas com os gestores dos equipamentos/departamento culturais, sendo que:
- I. Será considerado para avaliação, como o jovem acha que pode contribuir no espaço/departamento em que escolheu passar pela formação;

7.4.1. No caso das vagas Jovens Monitores Culturais de Formação Continuada (JMC-FC) levará em conta também a avaliação de pertinência da continuidade feita pela entidade parceira e pela Secretaria Municipal de Cultura.

- 7.5. Na primeira fase, serão considerados **critérios eliminatórios** os casos a seguir analisados pela comissão de avaliação, considerando para tal os critérios já previstos no decreto 51.121/2009, que regulamenta o PJMC:

- I. Residência a um período inferior a 01 (um) ano no município de São Paulo;
- II. Idade inferior a 18 anos ou superior a 29 anos, no encerramento das inscrições;
- III. Ensino médio incompleto, no encerramento das inscrições;
- IV. Dados incorretos no momento da inscrição: Por exemplo, nomes sem sobrenome, CPF com mais ou menos de 11 dígitos;
- V. CEP não correspondente às faixas definidas para o município de São Paulo;
- VI. Registros duplicados, aceitos apenas o último registro;
- VII. Inscritos sem disponibilidade para atuação de 30 horas semanais, sendo 6 horas de formação teórica e 24 horas de formação prática;
- VIII. Parentes de até terceiro grau dos membros da Comissão de Seleção;
- IX. Candidatos com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com os membros da comissão;
- X. Não confirmação da veracidade das informações.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1. Compõe os critérios de desempate a soma das seguintes pontuações:
- I. Pontuação obtida no caso de inscritos com filhos;
  - II. Pontuação obtida no item renda familiar per capita;
  - III. Candidatos com menor idade;

## **9. DA COMISSÃO**

9.1. Caberá à Comissão de Seleção dos jovens, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins e com base em critérios expostos neste edital.

9.2. A Comissão de Seleção será composta por 18 (dezoito) membros, sendo no mínimo 50% mais 1 (um) de representantes do Poder Público, um dos quais a presidirá, e o restante representantes da sociedade civil.

9.3. A Comissão de Seleção poderá conter o mesmo número de vagas de suplentes e, na mesma proporção representativa.

9.4. Não poderão compor a Comissão de Seleção pessoas com até terceiro grau de parentesco com jovens candidatos ao Programa.

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1. O resultado final será divulgado em ordem de classificação, no Diário Oficial e site do Programa Jovem Monitor Cultural <http://jovemmonitorcultural.prefeitura.sp.gov.br/>

10.2. Os selecionados comporão uma lista de credenciamento para reserva vagas e serão chamados conforme disponibilidade de vagas.

10.3. Os chamados para início imediato serão notificados pelo e-mail indicado no momento da inscrição e deverão comparecer no dia e local da convocação.

10.4. Cada jovem chamado para vaga será chamado apenas uma vez podendo responder no prazo de até 2 (dois) dias corridos após o comunicado.

10.5. A ausência de comunicação, a desistência, a indisponibilidade de horário para as formações práticas e teóricas do Programa, implicará na exclusão do candidato da lista, a qual continuará a seqüência até o último classificado, sem retorno ao início.

10.6. Considerando término da lista de cadastro reserva de vagas de determinado equipamentos/departamento, será utilizado imediatamente o cadastro reserva do equipamentos/departamento mais próximo, desde que:

I. Haja concordância entre jovem e gestor.

II. Sejam mantidas as condições de territorialidade previstas no item 4.3.

III. Caso não haja interesse por uma das partes, o jovem continua compondo a lista do cadastro de reserva inicial.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 O prazo para recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação das listas de chamados ou do fato que lhe deu origem.

11.2 Os pedidos de recursos deverão ser escritos a próprio punho e serão submetidos à análise.

11.3 Os recursos deverão ser devidamente protocolados na Coordenação Politico-Pedagógica do Programa Jovem Monitor Cultural, mediante apresentação da Guia de Arrecadação autenticada e pagamento dos preços públicos devidos, nos termos da legislação vigente.

11.4 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## **12. O TERMO DE COMPROMISSO**

12.1. Para iniciar o processo de formação, os selecionados deverão assinar antes do início da atuação no equipamentos/departamento, o Termo de Compromisso com acordo e condições de participação e permanência e com a data do ingresso.

12.2. O ingresso se dará conforme a previsão de execução desta edição do Programa, podendo ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses.

## **13. DAS FREQUÊNCIAS**

13.1. Considerando o processo formativo do Programa Jovem Monitor/a Cultural, é de responsabilidade dos jovens, manter a frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da formação teórica e 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da formação prática, em cada trimestre do Programa.

13.2. A inobservância dos requisitos contidos no item 13.1 implicará no desligamento do Jovem Monitor do Programa.

13.3. Em casos de faltas não justificadas, haverá descontos nos valores de repasse da bolsa auxílio e alimentação, considerando que estes são proporcionais ao período de atuação.

13.4. O período mínimo para certificação da formação recebida é de 9 (nove) meses de permanência no programa e processo formativo, caso contrário, será fornecido um comprovante de participação com o período correspondente.

#### **14. AUXÍLIO PECUNIÁRIO E BENEFÍCIOS**

14.1. O ingresso e participação compreendem a disposição dos seguintes auxílios e benefícios, a serem repassados pela entidade parceira, executora do Programa:

- I. Bolsa-auxílio (auxílio pecuniário mensal) de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- II. Auxílio refeição de R\$7,00 (sete reais) por dia de atuação;

14.2. Auxílio transporte no valor de um bilhete único mensal integrado entre metrô e ônibus;

14.3. A Secretaria de Cultura garantirá o seguro de vida coletivo.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este edital terá validade até agosto de 2019 ou até abertura do próximo podendo ter a data aditada caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

15.2. A previsão de participação é de 12 (doze) meses e o período máximo legal de participação no programa é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme regulamentação vigente.

15.3. Para esta contagem do período máximo de participação, são considerados todos os eventuais tempos anteriores de participação no Programa Jovem Monitor desde 2013 e a inserção em programas de estágio da Prefeitura de São Paulo e suas secretarias.

15.4. O Jovem Monitor Cultural ou estagiário na Prefeitura de São Paulo que tenha mantido vínculo por dois anos, não poderá participar do Programa Jovem Monitor Cultural.

15.5. A inserção do jovem no Programa não caracteriza vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a Prefeitura do Município de São Paulo ou seus órgãos.

15.6. O jovem que for chamado para atendimento de vagas, no ato do ingresso e durante toda a eventual permanência no programa, não poderá acumular outros auxílios pecuniários que possam ser caracterizados como “bolsas continuadas” de editais de programas municipais de quaisquer secretarias, como Bolsa-Trabalho, Agente Comunitário de Cultura, Agente Formador/a em governo aberto, Agente SUAS e/ou outras remunerações permanentes, vindas por meio de recursos públicos municipais, direta ou indiretamente.

15.7. Os jovens chamados poderão acumular com o Programa Jovem Monitor Cultural, outras bolsas de formação estudantis e programas técnicos profissionalizantes e universitários, como Pronatec, PROUNI, FIES, dentre outros desta natureza, e, também benefícios sociais.

15.8. A classificação neste edital não garante o ingresso no Programa, sendo as vagas disponibilizadas de acordo com a vacância nos equipamentos/departamento da Secretaria Municipal de Cultura.

15.9. Fica a critério da Supervisão de Formação Cultural a realocação de jovens de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Caso os jovens chamados não tenham interesse em atuar nos equipamentos/departamento realocados permanecerão nas listas dos equipamentos até que haja disponibilidade de vagas para onde foram selecionados/as.

15.10. O não comparecimento a qualquer uma das fases de seleção implicará na eliminação automática do candidato.

15.11. Ao se inscrever para o edital na página eletrônica e eventualmente participar de qualquer fase de seleção presencial, o candidato declara que está ciente e concorda com todas as regras deste edital, bem como com todas as exigências e condições da legislação que cria e regulamenta o programa.

15.12. Não haverá validação das informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade de cada candidato o correto preenchimento das informações solicitadas, bem como sua veracidade e fidedignidade.



15.13. Todas as informações serão repassadas através de e-mail, portanto o fornecimento do endereço eletrônico é de total responsabilidade do candidato.

15.14. A publicação do resultado deste edital revoga as listas de espera de processos seletivos anteriores do Programa Jovem Monitor Cultural.

15.15. As datas das etapas do processo seletivo estão previstas conforme Tabela III abaixo:

**TABELA III - FASES E DATAS DO PROCESSO SELETIVO**

ABRIL	
Período de Inscrições	24/04 a 21/05
JUNHO	
<b>Publicação do resultado da 1ª Fase</b>	1
2ª Fase de Seleção	13 a 20
<b>Publicação do resultado da 2ª Fase</b>	27
JULHO	
3ª Fase de Seleção	16 a 25
<b>Publicação do resultado da 3ª Fase - Homologação</b>	31
AGOSTO	
1ª Convocação	08 a 10
Início das Atividades	13 a 17

15.16. Faz parte deste edital os anexos:

- I. **ANEXO I** - lista dos equipamentos/departamento por distritos e subprefeituras.
- II. **ANEXO II** - mapa apresentando as subprefeituras.
- III. **ANEXO III** - Descrição de atividades por tipo de equipamentos/departamento

15.17. Casos Omissos serão decididos pela Supervisão de Formação Cultural através da Coordenadoria Político Pedagógica do Programa Jovem Monitor Cultural – SMC.

15.18. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: [jovemmonitorcultural@gmail.com](mailto:jovemmonitorcultural@gmail.com) ou pelo telefone (11) 3397-0173.

**ANEXO I – Lista de equipamentos/departamentos para atuação de Jovens Monitores Culturais**

## ANEXO II - Mapa Subprefeituras



## **ANEXO III - Descrição de atividades por tipo de equipamentos/departamento**

### **ATIVIDADES GERAIS**

#### **I. Formação teórica, com o seguinte conteúdo:**

- a) Conhecimento de dados e referências sobre a região onde está instalado o equipamentos/departamento cultural onde atua;
- b) Ampliação do repertório e conhecimento formal de cultura geral dos jovens;
- c) Conhecimento sobre a história e conteúdo das áreas artísticas e culturais de trabalho do equipamentos/departamento cultural onde atua, tais como artes cênicas, música, literatura, cinema e artes plásticas;
- d) Conhecimento sobre a forma e organização dos grupos juvenis e seus movimentos culturais, assim como do conteúdo produzido sobre políticas de juventude;
- e) Possibilidades e interfaces da cultura com as demais áreas de conhecimento e atuação, como trabalho, educação, turismo, segurança pública, meio ambiente e assistência social;
- f) Incentivo ao protagonismo e à participação dos jovens na ampliação de seu universo cultural e seus conhecimentos do mundo;

#### **II. Formação prática, que consistirá em atividades de atendimento monitorado ao público e de produção de atividades da programação do equipamentos/departamento cultural para o qual o jovem for selecionado, de acordo com o que constar do respectivo edital, a partir da:**

- a) Atuação nos diferentes espaços e atividades de atendimento do equipamentos/departamento cultural, tais como: Internet, biblioteca, recepção, exposição, sala de projetos, multimídia, teatro, cinema, visitação do equipamento, apoio aos projetos desenvolvidos, apoio a oficinas e atividades da programação mensal;
- b) Recebimento e acompanhamento das demandas, sugestões e críticas dos frequentadores do equipamento cultural;
- c) Produção de relatórios analíticos das atividades da programação do equipamento cultural;
- d) Montagem de exposição e intervenção em espaços de convivência;
- e) Reuniões com grupos de jovens e núcleos temáticos do equipamento cultural;
- f) Desenvolvimento da capacidade de comunicação e expressão do jovem monitor perante seus pares e outras gerações;
- g) Vivência de situações de conflito, de dificuldades de produção e de adversidades do cotidiano.

EXEMPLOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS POR TIPO DE EQUIPAMENTO/DEPARTAMENTO*		
ESPAÇO/ DEPARTAMENTO	EIXO	ATIVIDADES BÁSICAS
BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	Atendimento ao público	Visitas monitoradas
		Empréstimos de acervo
	Comunicação	Produção de materiais
		Divulgação física/por redes sociais
	Programação	Contação de histórias
		Programação cultural (sarau, festival de filmes, exposições, etc.)
		Mediação de leitura
Oficinas		
Atividades Administrativas	Atividades administrativas	
Articulação	Articulação com o território e grupos artísticos/jovens/coletivos	
BIBLIOTECAS PROGRAMAS E PROJETOS	Atividades Administrativas	Planejamento e gestão
		Programação do Sistema Municipal de Bibliotecas (SMB)
	Comunicação	Produção de materiais
		Divulgação física/por redes sociais
CASAS DE MUNICIPAIS DE CULTURA	Atendimento ao público	Recebimento de público
		Demandas por telefone
	Comunicação	Produção de materiais
		Divulgação física/por redes sociais
	Produção	Articulação com o território e grupos artísticos/jovens/coletivos
		Organização de atividades no equipamento
		Montagem de atividades
Atividades Administrativas	Atividades administrativas	
SUPERVISÃO DAS CASAS DE CULTURA	Atividades Administrativas	Auxílio nos processos de pagamento de oficinas e outros
	Atendimento ao público	Demandas por telefone
	Articulação	Articulação com o território e grupos artísticos/jovens/coletivos
		Auxílio na produção de oficinas
		Apoio na programação das Casas de Cultura
		Visitas nos territórios
CENTROS CULTURAIS E TEATROS MUNICIPAIS	Atendimento ao público	Recebimento de público
		Demandas por telefone
	Comunicação	Produção de materiais
		Divulgação física/por redes sociais
		Registro de atividades
		Edição de imagens
	Produção	Articulação com o território e grupos artísticos/jovens/coletivos
		Organização de atividades no equipamento
	Atividades Administrativas	Atividades administrativas
CIDADANIA CULTURAL	Atendimento ao público	Demandas por telefone
	Produção	Apoio nos programas e projetos
		Apoio nos editais
		Acompanhamento de grupos e projetos contemplados
	Articulação	Visitas nos territórios
Atividades Administrativas	Atividades administrativas	

		Auxílio nos processos de pagamento e prestação de contas
FOMENTOS E LINGUAGENS ARTÍSTICAS	Produção	Acompanhamento de grupos artísticos e projetos contemplados
		Auxílio em editais de fomentos
	Atividades Administrativas	Auxílio nos processos de pagamento e prestação de contas
		Demandas por telefone
Comunicação	Apoio na divulgação	
GABINETE DO SECRETÁRIO	Comunicação	Auxílio na construção da identidade visual do departamento e divulgação de eventos
	Produção	Acompanhamento e apoio em projetos especiais (Virada Cultural/Carnaval de Rua/etc.)
		Visitas nos territórios
	Atividades Administrativas	Pagamento de artistas
Demandas por telefone		
SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO	Produção	Apoio na programação de atividades, espetáculos, eventos, oficinas (etc) para os equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura
	Atividades Administrativas	Auxílio nos processos de pagamento
		Demandas por telefone
Comunicação	Produção e divulgação	
ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - EMIA	Atividades Administrativas	Diagnóstico identificação e notação de documentos
		Auxílio na execução do inventário do acervo bibliográfico
	Comunicação	Produção de vídeos e gerenciamento da rede social
	Produção	Apoio na produção e difusão de eventos
		Montagem de exposições
	Atendimento ao público	Atividades de mediação cultural e atendimento educativo
Atividades de Formação	Leitura de bibliografia básica na área de conservação, higienização, manuseio, restauro, acondicionamento, encardenação, gerenciamento ambiental	
TEATROS MUNICIPAIS	Atendimento ao público	Recebimento de público
		Demandas por telefone
	Comunicação	Produção de materiais
		Divulgação física/por redes sociais
	Tarefas Técnicas	Manuseio da luz, som e palco
	Atividades Administrativas	Atividades administrativas
Articulação	Articulação com o território e grupos artísticos/jovens/coletivos	

\*As atividades mencionadas neste documento são atividades recorrentes na atuação prática dos jovens monitores e podem sofrer alterações, de acordo com cada equipamentos/departamento e gestão.